

Inicialmente, cumpre ressaltar que todas as questões suscitadas foram abordadas nos documentos publicados originalmente. Portanto, enfatizamos a importância de uma análise atenta de todo o conteúdo disponibilizado.

1) Planos Municipais de Resíduos Sólidos - PMRS dos municípios participantes;

Resposta: Os planos municipais anteriores ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS perderam sua eficácia. O PIGIRS foi elaborado previamente ao projeto de acordo com a legislação. Sua versão final foi objeto de audiência pública em fevereiro de 2020 e foi aprovado em seguida pela assembleia do CONVALE. Para os efeitos legais, é este o plano a ser seguido pelo Poder Concedente. A lista de municípios que possuíam PMRS, atualmente superados, e a data de sua publicação estão na tabela 1 do PIGIRS.

A versão final do PIGIRS está disponível no endereço <https://www.convalemg.com.br/plano-integrado-residuos-s%C3%B3lidos>

2) Memória de cálculo ou demonstração da composição referencial da Geração *Per capita* de Resíduos Sólidos Urbano (kg/hab x dia);

Resposta: A geração per capita advém da simples razão entre o que é recolhido por cada município e a sua população. A conta foi feita considerando-se o que foi apresentado pelos municípios. O item 3.3 do Relatório de Engenharia e Afins consolida tais informações, e faz algumas considerações acerca do tema. A tabela 20 do PIGIRS apresenta a previsão populacional do IBGE, a média anual e média diária per capita de geração de resíduos detalhada por município. Os custos incorridos pelos municípios estão na tabela 21

3) Memória de Cálculo para apresentação da projeção populacional para os próximos 30 anos;

Resposta: A projeção populacional para os 30 anos do projeto foi calculada pela metodologia da projeção aritmética, que levou em consideração o censo e estimativas populacionais publicadas pelo IBGE.

4) Composição do CAPEX em formato .xls de todos os itens, inclusive com as fórmulas e vinculações.

Resposta: O Plano de Negócio Referencial, em seu item 7, traz de forma detalhada a composição do CAPEX e sua projeção ao longo dos 30 anos de projeto. O Relatório de Engenharia e Afins, em seu item 8, detalha os parâmetros e quantitativos do projeto. O Relatório de Modelagem Econômica e Financeira, em seu item 2.8, detalha o reflexo financeiro dos parâmetros e quantitativos definidos pelo Relatório de Engenharia e Afins. Importante frisar que se trata de um projeto referencial e cada interessado deverá desenvolver a sua proposta de forma independente.

5) Arquivo em .dwg com mapeamento das ruas, avenidas e demais áreas públicas necessárias para realização de coleta do Resíduo Sólido Urbano.

Resposta: O cálculo dos equipamentos e custeio necessários foram baseados nos roteiros e distâncias executadas pelas empresas contratadas para realizar o serviço nos municípios. Os municípios foram divididos em grupos e os roteiros estão apresentados no Relatório de Engenharia e Afins, item 5.1. Tais roteiros são apenas referenciais e a licitante deverá propor seus próprios roteiros no Plano de Investimentos e Operação a ser apresentado até o fim da Fase Pré-Operacional, conforme apontado no item 3.1 do ANEXO I – Caderno de Encargos.

De toda sorte, o item 3.5.2 do PIGIRS apresenta as principais informações acerca do setor na região, tais como a natureza jurídica dos operadores atuais em cada prefeitura (tabela 15) as principais distâncias percorridas, frequência (tabela 16), quantidade de equipamentos e de pessoal envolvidos e o prestador do serviço em cada município.

6) Encaminhamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT dos Municípios envolvidos.

Resposta: O PIGIRS foi elaborado junto aos municípios e considerou as leis orgânicas, planos diretores e planos municipais de saneamento básico. A lista completa da legislação e planos de cada município está apresentada no item 3.2 – Arcabouço Legal do PIGIRS, pág. 27 a 30.

Encaminhamos abaixo os endereços dos municípios que integram o projeto que possuem PDOT aprovado:

- Uberaba: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,27036>
- Sacramento: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/s/sacramento/lei-ordinaria/1948/1/9/lei-ordinaria-n-9-1948-dispoe-sobre-o-plano-diretor-da-cidade-de-sacramento?q=plano+diretor>